



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4197

Ji-Paraná (RO), 16 de fevereiro de 2024

### SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 02
EXTRATO.....	PÁG. 02
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 03
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 10
TERMO DE ANUÊNCIA.....	PÁG. 14

### DECISÕES DO GABINETE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-926/2024

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Prefeito, Sr. Isaú Fonseca, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Brasília/DF, a fim de tratar sobre os Convênios Federais junto ao Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária e Programa Calha Norte - Ministério da Defesa, conforme exposto na Portaria de Concessão de Diária de [ID 596479](#) e documento de [ID 618809](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 644147](#), através do Parecer n. 253/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023

### DECRETOS

#### DECRETO N. 0979, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Douglas de Oliveira Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 056 de 15/02/2024 \(ID 642565\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Douglas de Oliveira Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAU FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 0989, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Pamela Priscila de Oliveira Diogo, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Pamela Priscila de Oliveira Diogo**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAU FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 0995, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 0971, de 15 de fevereiro de 2024, de exoneração de Lourenil Gomes da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0971, de 15 de fevereiro de 2024, que exonerou Lourenil Gomes da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAU FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 0996, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 0972, de 15 de fevereiro de 2024, de exoneração de Juscélia Costa Dallapícola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0972, de 15 de fevereiro de 2024, que exonerou Juscélia Costa Dallapícola, do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAU FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 1001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 0834, de 08 de fevereiro de 2024, de nomeação de Jéssica Rodrigues Felipe Oliveira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0834, de 08 de fevereiro de 2024, que nomeou Jéssica Rodrigues Felipe Oliveira, para o cargo de Instrutora Artística da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Márcio Enrique dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Instrutor Artístico da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Márcio Enrique dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Instrutor Artístico** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 1003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Sueli Bacetti de Melo, para ocupar o cargo em comissão de Ouvidora Municipal da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Sueli Bacetti de Melo**, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidora Municipal** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar

de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023/PMJP-RO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 261/2024, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 087/2023, **Processo Administrativo 1-12081/2022 - SEMUSA**, com fundamento na sumula 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, cujo objeto era **Aquisição de material permanente do tipo carrinhos de transporte de cargas para auxiliar nos serviços de deslocamento de cargas pesadas a fim de suprir as necessidades do Almoarifado e Patrimônio da Coordenadoria Administrativa da SEMUSA**. Pelos motivos de fato e de direito, considerando o teor da decisão do excelentíssimo senhor Prefeito, todos os atos constitutivos, ficam **REVOGADO**, conforme o (ID641613), determinado pela autoridade competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 16 de fevereiro de 2024.

**Gilmara de Andrade Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 261/2024

**EXTRATO****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº01/PG/CMJP/2023****PROCESSO Nº 241/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JI- PARANÁ  
CONTRATADO: E. G. PRENZLER EIRELI CNPJ Nº 22.085.036/0001-58  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA PAINEL ELETRÔNICO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 010101- CÂMARA DOS VEREADORES  
Funcional 01.031.0001.2001.0000  
Cat. Econômica: 3.3.90.40.00- DESPESAS CORRENTES  
Código de Aplicação: 001.001- Recursos Próprios da Câmara  
Fonte de Recurso: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte STN: 1.500- Recursos não Vinculados de Impostos (Exérc. Corrente).

Valor total de RS 79.500.00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

Prazo de execução: 23/01/2024 a 22/01/2025

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Rodrigo Sampaio de Souza**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Marcelo Barbisan de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Lorenil Gomes da Silva**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Joanita Freitas do N. Gonçalves**  
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Ison Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Eliane Santos Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Juscélia Costa Dallapicola**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Klecius Modesto de Araújo**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Adam Alcantara**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Adriel Fonseca**  
Fundação Cultural

**Ewerton Aurélio de Souza Guedes**  
Secretário de Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Fernando Fernandes**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Édison Fidelis de Souza**  
Corregedoria Geral do Município

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

## RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022

## RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 3603 de 01 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO:** As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária nº 002/24 realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, às 8h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** - O demonstrativo apresentado pela gestão a este pleito, está à disposição na Casa dos Conselhos.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se  
Publique-se

**Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira**  
PRESIDENTE /CMAS/JI PARANÁ-RO  
DECRETO Nº 2210/2023

Documento assinado eletronicamente por **PRINCE EMANOELLE DANTAS MOREDA DE OLIVEIRA**, Presidente do CMAS, em 15/02/2024 às 16:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **644092** e o código verificador **0AE9F22**.

Docto ID: 644092 v1



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	002	15/02/2024
ID:	644762	Processo
CRC:	98FBFE8F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DENIZE SUELEN DE SOUZA COSTA	
Criação:	15/02/2024 17:08:00	Finalização:
		15/02/2024 17:08:12
MD5:	C3863B9DC1943570CC24BDD4929ECC3	
SHA256:	D0493942B60E84241E4FF788BB367ADEF70915BEE7FEEEBDEF16FF9D2410C301	
Fórmula/Objeto:		
OFÍCIO CMAS - Ú ASCON - PUBLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES Nº002 E Nº003/CMAS/2024.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANA	RO
		15/02/2024 17:08:00
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		15/02/2024 17:08:00
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 65	15/02/2024	644748

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID **644762** e o CRC **98FBFE8F**.



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022

## RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2023

Dispõe sobre a reorganização das Comissões Permanentes de Inscrição, Atualização, Visita e Elaboração de Documentos do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS para o biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 3603 de 01 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO:** As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária nº 002/24 realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, às 8h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Reorganizar as Comissões Permanentes para análise de Inscrição, Atualização e Visita de monitoramento e controle social do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2023/2025, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos, organizações e colaboradores da Assistência Social:

## a) Comissão de análise de documentos (inscrição e renovação):

- Ana Paula de Paula;
- Antelmo de Souza Ferreira;
- Ingride Caroline da Silva Lopes;
- Lidiane Tanazildo da Costa.

## b) Comissão de visita nas Organizações da Sociedade Civil OSC:

- Kátia Cristina Luiz da Silva;
- Kátia Dias Soares da Paz;
- Lúgia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
- Marinete da Silva Faria;
- Nilda Vieira Guedes;
- Vanusa Fernandes de França Pinheiro.

## c) Comissão de visita nas entidades governamentais:

- Adriana de Souza Lima Coldebelá;
- Débora Cristiane Pellenz;
- Ingride Caroline da Silva Lopes;
- Kátia Cristina Luiz da Silva;
- Kátia Dias Soares da Paz;
- Marinete da Silva Faria;
- Naiara Batista de Bastos.

## d) Comissão de elaboração de documentos:

- Ana Paula de Paula;
- Deise Braga Minatelli Forte;
- Gilson Lopes Soares;
- Luciane Almeida Porto;
- Paula Cristina Gomes Rocha;
- Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira.

## Art. 2º São atribuições das Comissões:

I Analisar e preencher relatório dos Documentos das Entidades e Organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que solicitarem inscrição e atualização de inscrição neste conselho conforme Resolução nº 001/CMAS/2022;

II Realizar visita e elaborar relatório de visita das entidades que solicitarem inscrição e atualização de inscrição neste conselho;

III Realizar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir relatório de visita técnica, sobre as condições de funcionamento conforme anexo IV da Resolução nº 001/CMAS/2022;

IV Emitir certificado de inscrição, renovação, e cancelamento de inscrição.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Nº 010/CMAS/2023 de 20 de outubro de 2023.

Ji-Paraná/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se  
Publique-se

**Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira**  
PRESIDENTE /CMAS/JI PARANÁ-RO  
DECRETO Nº 2210/2023

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **PRINCE EMANOELLE DANTAS MOREDA DE OLIVEIRA**, Presidente do CMAS, em 15/02/2024 às 16:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **644149** e o código verificador **45C65094**.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	003	15/02/2024

ID:	Processo	Documento
644764		
CRC: 635D3FB7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DENIZE SUELEN DE SOUZA COSTA		
Criação: 15/02/2024 17:08:21	Finalização: 15/02/2024 17:08:29	

MD5: 5419B45A8514AD30773888892135D66A  
SHA256: B73AE06D5097E14A7ABC7339EE79D1E974C53DB220D42AB1BEDDEC4EABC02E

Símbulo/Objeto:  
OFÍCIO CMAS - Ú ASCON - PUBLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES Nº002 E Nº003/CMAS/2024.

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	15/02/2024 17:08:21
---	-----------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	15/02/2024 17:08:21
---------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 65	15/02/2024	644748
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 644764 e o CRC 635D3FB7.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	004	16/02/2024

ID:	Processo	Documento
647520		
CRC: 2C33940F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DENIZE SUELEN DE SOUZA COSTA		
Criação: 16/02/2024 13:22:35	Finalização: 16/02/2024 13:22:47	

MD5: A1AC90CE5330C29B2DA16A6354C837CC  
SHA256: 1DC2E083417B4E82C1D615794491ACC87A2B73125865DB827DCBF459B8C32C6

Símbulo/Objeto:  
OFÍCIO CMAS - Ú ASCOM - PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº004/CMAS/2024

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	16/02/2024 13:22:35
---	-----------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	16/02/2024 13:22:35
---------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 68	16/02/2024	647486
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 647520 e o CRC 2C33940F.

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos

## RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Bens que da Vida" do Lar do Idoso Aurélio Bernardi.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 3603 de 01 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária nº 002/24 realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, às 8h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Bens que da Vida" do Lar do Idoso Aurélio Bernardi no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição dos seguintes itens:

- Cilindro Sovador CBPL40 40/1;
- Fogão 6 bocas (3BS-3BD) PMSD-63F;
- Forno turbo elétrico PRP 5000NE 220T.

Art. 2º - O Projeto apresentado pela Entidade a este pleito, está à disposição na Casa dos Conselhos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se  
Publique-se

Prince Emanuelle Dantas Moreda de Oliveira  
PRESIDENTE /CMAS/JI PARANÁ-RO  
DECRETO Nº 2210/2023

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por PRINCE EMANOELLE DANTAS MOREDA DE OLIVEIRA, Presidente do CMAS, em 16/02/2024 às 13:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 647418 e o código verificador 9BC94714.

## ORDENS DE SERVIÇO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2024

Determina à Empresa IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA a iniciar a execução da obra Estádio Municipal Antônio Bianco (Biancão)."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através por Lei bem como pelo Decreto n. 3634/2023.

Considerando que a empresa IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 018/2023/PMJP-RO 5513287, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por Preço Global, e ainda, pelo estabelecido nos autos do Processo Administrativo n. 1-10419/2023 - SEMES/SEMPLAN.

## DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra Manutenção do Estádio Municipal Antônio Bianco (BIANCÃO), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços;

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado;

III - A contagem de prazo se dará a contar da última assinatura das partes, e a contratada terá 60 (sessenta) dias corridos para executar a obra, conforme cronograma físico-financeiro (item 10.2.1.3 do Projeto Básico, anexo I do Edital [ID 505382](#)).

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 3634/GAB/PMJP/2023

IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 20.238.239/0001-01  
TATIANA SILVA DE SOUZA CARNEIRO  
Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 08/02/2024 às 17:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 644846 e o código verificador 455BCEP2.



Documento assinado eletronicamente por TATIANA SILVA DE SOUZA CARNEIRO, ARQUITETO, em 09/02/2024 às 08:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 634642 e o código verificador C127F65D.

Referência: [Processo nº 1-10419/2023](#).

Docto ID: 634642 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2024

Determina à Empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA a iniciar a execução da obra REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAIÃO DE LUZ CAPS II.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 3634/GAB/PMJP/2023.

Considerando que a empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, foi consagrada vencedora do certame licitatório decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 015/2023/PMJP-RO (ID 441033), do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por Preço Global, e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1-5083/2023 SEMUSA/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra Reforma do Centro de Atenção Psicossocial Raião de Luz CAPS II, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, Processo Administrativo nº 1-5083/2023 (SEMUSA/SEMPLAN), Contrato n. 005/PGM/PMJP/2024, Tomada de Preços 015/2023/PMJP-RO.

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

III- A contagem de prazo se dará a contar da última assinatura das partes, e a contratada terá 30 (trinta) dias corridos para executar a obra.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)  
PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 3634/GAB/PMJP/2023

(assinado eletronicamente)  
DANILO LAZARIN VALENZUELA  
Representante Legal  
VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF 12.046.372/0001-38

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 14/02/2024 às 15:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 14/02/2024 às 15:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por TATIANA SILVA DE SOUZA CARNEIRO, ARQUITETO, em 09/02/2024 às 08:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Pág: 2/2

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ordem de Serviço	ORDEM DE SERVIÇO Nº	15/02/2024
ID:	644846	Processo
CRC:	455BCEF2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	15/02/2024 17:27:08	Finalização: 15/02/2024 17:27:57
MD5:	6C2751E6230532444A50D0F2BE826E15	
SHA256:	EBC EB4ED1875445B7AA22962B7EB54A9136C09B3065BB77D310DE0CC0E0D67C1	

Sigla/Objeto:  
MEMORANDO N. 013/GESCON/SEMPLAN/2024

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	15/02/2024 17:27:08

ASSUNTOS

Assunto	Data
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	15/02/2024 17:27:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando MEMORANDO N. 013/GESCON/SEMPLAN/2024	15/02/2024	644830

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 644846 e o CRC 455BCEF2.



Documento assinado eletronicamente por DANILLO LAZARIN VALENZUELA, PROPRIETÁRIO, em 14/02/2024 às 15:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por DANILLO LAZARIN VALENZUELA, PROPRIETÁRIO, em 14/02/2024 às 15:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 640691 e o código verificador 388CAC62.

Referência: [Processo nº 1-5083/2023](#).

Docto ID: 640691 v1



Documento assinado eletronicamente por DANILLO LAZARIN VALENZUELA, PROPRIETÁRIO, em 14/02/2024 às 15:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435/2023 (ID: 640691 e CRC: 388CAC62).

Pág: 2/2



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ordem de Serviço	Identificação/Número ORDEM DE SERVIÇO Nº	Data 15/02/2024
---------------------------------------	---	--------------------

ID:	644887	Processo	Documento
CRC:	B9716287		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES		
Criação:	15/02/2024 17:34:05	Finalização:	15/02/2024 17:34:22

MD5:	309F7785F0F78A5324DA0DEF8820428F
SHA256:	E148EE9D3B80B9422E359E38DF68B9B88F9EF55D2A26C8C61792448796EC48E

Símbulo/Objeto:  
MEMORANDO N. 013/GESCON/SEMPPLAN/2024

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO	15/02/2024 17:34:05
--	------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	15/02/2024 17:34:05
---------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando MEMORANDO N. 013/GESCON/SEMPPLAN/2024	15/02/2024	644830
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 644887 e o CRC B9716287.

Documento assinado eletronicamente por MYLENE DE LINO SILVA, REPRESENTANTE LEGAL, em 15/02/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 642351 e o código verificador 5B91F80F.Referência: [Processo nº 1-11057/2022](#).

Docto ID: 642351 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/GESCON/SEMPPLAN/PMJP/2024

Determina à Empresa MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a iniciar a execução da obra AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE (C - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM HIV-AIDS).

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 3634/GAB/PMJP/2023.

Considerando que a empresa MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, foi consagrada vencedora do certame licitatório decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n 007/2023/PMJP-RO (ID 353043), Contrato de Repasse n. 898924/2020/MSAÚDE/CAIXA (ID 353011), do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por Preço Global, e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1-11057/2022 SEMUSA/SEMPPLAN.

## DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra **Ampliação de Unidade de Saúde (C Serviço de Assistência Especializada em HIV-AIDS)**, Processo Administrativo nº 1-11057/2022 (SEMUSA/SEMPPLAN), Contrato n. 010/PGM/PMJP/2024, Tomada de Preços n. 007/2023/PMJP-RO (ID 353043), do Contrato de Repasse n. 898924/2020/MSAÚDE/CAIXA (ID 353011).

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias contados dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

III - A contagem de prazo se dará a contar da última assinatura das partes, e a contratada terá **120 (cento e vinte) dias contando do recebimento desta ordem de serviço, conforme CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 3634/GAB/PMJP/2023

## MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Representante Legal

**MYLENE DE LINO SILVA**

CNPJ/MF 30.662.520/0001-20

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 15/02/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Serviço 003 de 15/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 642351 e CRC: 5B91F80F).  
ID: 644859 e CRC: 849D65ED



Serviço 003 de 15/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 642351 e CRC: 5B91F80F).  
ID: 644859 e CRC: 849D65ED



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ordem de Serviço	Identificação/Número ORDEM DE SERVIÇO Nº	Data 15/02/2024
---------------------------------------	---	--------------------

ID:	644859	Processo	Documento
CRC:	849D65ED		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES		
Criação:	15/02/2024 17:28:39	Finalização:	15/02/2024 17:28:55

MD5:	744602BD2016FD0DCDD67E208B62A66E
SHA256:	EBD62DC17B9BC53CF5E370FF0A7C55B71ED275AF3A6CC618F91C2EBA3BE18FF

Símbulo/Objeto:  
MEMORANDO N. 013/GESCON/SEMPPLAN/2024

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO	15/02/2024 17:28:39
--	------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	15/02/2024 17:28:39
---------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando MEMORANDO N. 013/GESCON/SEMPPLAN/2024	15/02/2024	644830
---	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 644859 e o CRC 849D65ED.

## TERMO DE ANUÊNCIA



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PARANOA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.128.565/0001-78 – Setor shcn cl qd 408 bolo e loja,58 – loja 94 ss – asa norte – Brasília/Distrito Federal Fone: (85) 99619-9000 E-mail: [paranoadistribuição.licitacoes@gmail.com](mailto:paranoadistribuição.licitacoes@gmail.com). Neste Ato representado por Paulo Victor Nicolini de Moraes, portador do RG nº 1527364850/DETRAN-DF e inscrito no CPF 014.564.051-52, ID (583321;583355) Firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Eventual e Futura Aquisição de material de consumo (café) para uso das secretarias e suas unidades Administrativa, Fundação Cultural, Agencia Reguladora, Instituto de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Obra, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 635416); segundo descrito no Termo de Referência (ID 479118) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 129/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 482915), do Processo Administrativo nº. 1-12694/2023 – SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº. 007/CARP/SUPECOL/2024** independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 10 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de fevereiro de 2024.

## PARANOA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 28.128.565/0001-78

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 646261 e CRC: 8B7CBF0F



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	Termo Anuência - PARANOA	16/02/2024
ID:	646261	Processo
CRC:	8B7CBF0F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	16/02/2024 10:29:33	Finalização:
		16/02/2024 10:29:34
MD5:	D3BD827829687A6DC9537258DF02387D	
SHA256:	5D9F2A63BD1AD8621AFB0337AC32DBF2BAF7E674579052A4FE68C162802C25A0	
Fórmula/Objeto:		
Publicação da ata 07		

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 9	16/02/2024	646046
-------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 646261 e o CRC 8B7CBF0F.

## PORTARIAS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 010/PMJP/GAB/SEMFAZ/2024 15 de fevereiro de 2024.

*“Concede a Senhora Paula Gerlinski de Paula, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.*

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 15020/GAB/PMJP/21.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a Senhora Paula Gerlinski de Paula, CPF nº 593.571.852-91e RG nº 577.856 SSP/RO, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1045/2024.

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 1137 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros  
Consumo: Ficha 1152 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria Geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará Secretaria de origem para aprovação final e após à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Eliane Santos Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Decreto nº 0015/GAB/PMJP/2024





Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	010	15/02/2024
ID:	643144	Processo
CRC:	B0C7B268	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANDREIA CRISTIA ALVES	
Criação:	15/02/2024 11:26:16	Finalização:
	15/02/2024 11:26:54	
MD5:	533B6CFBE4D038CD5F337B5FB0EAD005	
SHA256:	E248828143ED186BE5731C22256C73ABF1079EE8739CD4DD3B6019C281E9E1	
Súmula/Objeto: MEMORANDO ENCAMINHANDO A PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS		
INTERESSADOS		
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO 15/02/2024 11:26:16
ASSUNTOS		
MEMORANDO 16		15/02/2024 11:26:16
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 56	15/02/2024	643013
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 15/02/2024 16:39:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 643144 e o CRC B0C7B268.

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	220	15/02/2024
ID:	643880	Processo
CRC:	C9FECC5D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANDREIA CRISTIA ALVES	
Criação:	15/02/2024 15:03:49	Finalização:
	15/02/2024 15:05:24	
MD5:	73708BAA5DB5E7E2B64619FF7F424527	
SHA256:	6776B39FC78F41D201BF42F82C55DFD2391AA1C022CF0C01D29FDA0907FA199D	
Súmula/Objeto: MEMORANDO ENCAMINHANDO PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS		
INTERESSADOS		
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO 15/02/2024 15:03:49
ASSUNTOS		
MEMORANDO		15/02/2024 15:03:49
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 57	15/02/2024	643786
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 15/02/2024 15:37:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 643880 e o CRC C9FECC5D.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 011/PMJP/GAB/SEMFAZ/2024 15 de Fevereiro de 2024.

*“Concede a Senhora Kellen Nayara Cardoso, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.*

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 15020/GAB/PMJP/21.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora Kellen Nayara Cardoso, CPF nº 935.334.032-20 e RG nº 975956 SESDEC/RO, Secretária Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1657/2024.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 489 – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros  
Consumo: Ficha 498 – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Fazenda



Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda  
Decreto nº 0015/GAB/PMJP/2024



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 13/SEMASF/RH/PMJP/2024. Ji-Paraná, 14 de Fevereiro de 2024

*Revoga a Portaria nº 15/SEMASF/PM/2023 e Designa a servidora Paula Cristina Gomes Rocha, matrícula 13.170, Para ocupar o cargo de Coordenadora da Casa da Mulher Ji-Paranaense.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: os direitos do Servidor Público Municipal de Ji-Paraná que estão estabelecidos na Lei 14/05/2005 que Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, dando outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de um gestor para coordenar as atividades administrativas, técnicas e laborais do Casa da Mulher Ji-Paranaense.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Paula Cristina Gomes Rocha, matrícula 13.170 para atuar como, Coordenadora da Casa da Mulher Ji-Paranaense.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de Fevereiro de 2024.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
DECRETO N.3629/GAB/PM/JP/2023

Redigido por Elizabete C. C. Silva.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por MIRIAN MADALON V. DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família, em 14/02/2024 às 12:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 639676 e o código verificador 7C6137AD.

Doceto ID: 639676 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº. 14/SEMASF/RH/PM/JP/2024 Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2024.

*Autoriza o servidor Jefferson Silva moura, Matrícula 99.201, Para dirigir os veículos automotores.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de atender a demanda da Diretora da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em situação de emergência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica autorizado o servidor **Jefferson Silva Moura, Matrícula Nº 99.201**, a dirigir os veículos automotores dessa Secretaria sempre que necessário.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

**Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
Decreto N.3629/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN MADALON V. DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família**, em 16/02/2024 às 11:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **646639** e o código verificador **E4736FF9**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N. 017/SEMAD/PMJP/2024**

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

Substitui presidente e membro da Comissão Especial para certificar e recebimento dos serviços do Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2662/2023 cujo objeto é a prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Processo Administrativo derivado 1-2662/2023 -SEMAD do originário 1-8151/2021 - SEMAD.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 3641/GAB/PMJP/2023.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-2662/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEIA **Lucas Muniz dos Santos** em Substituição ao Sr. Sales Maicon Batista de Oliveira e **Juan Luiz Muniz e Cândido** em substituição ao Sr. Raniel de Lima Silva, para integrar a Comissão Especial para certificar e recebimento dos serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Processo Administrativo derivado 1-2662/2023 -SEMAD do originário 1-8151/2021 - SEMAD, através da empresa: INVIOVEL JI PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ N. 05.759.418/0001-09, conforme Processo Administrativo 1-2662/2023 e Contrato 067/PGM/PMJP/2023.

**Art. 2º** - Em razão da substituição ora procedida, a comissão, passa a atuar com a seguinte composição:

**Lucas Muniz dos Santos**  
Presidente

**Juan Luiz Muniz e Cândido**  
Membro

**Sidnei Silva dos Anjos**  
Membro

**Ingrid de Souza Abreu**  
Membro

**Art. 3º** A comissão responsável pelo recebimento e certificar do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo desta IN, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

**Art. 4º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 3641 de 17/12/2023  
(assinado eletronicamente)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 15/02/2024 às 15:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **642911** e o código verificador **0798C8C7**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando Interno 6	16/02/2024	646034

Referência: [Processo nº 1-2662/2023](#).

Docto ID: 642911 v1



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 039/IPREJI/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA HELENA DE MELO GOUVEIA**”.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-12882/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA HELENA DE MELO GOUVEIA**, matrícula nº 27029, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 02/08/2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, tempo de contribuição averbado de 13.183 (treze mil, cento e oitenta e três) dias, ou trinta e seis anos, um mês e oito dias, 100% (cem) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias (mulher), com proventos no valor de R\$ 1.660,42 (mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.



ASSINADO digitalmente por:  
**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.jipaprev.ro.gov.br/assinador-digital>

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

ID: 646609 e CRC: 9836A066



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Portaria	nº 39/IPREJI/2024	01/02/2024
ID:	616701	Processo
CRC:	5A5BAD6B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Lúcia de França Cirqueira	
Criação:	01/02/2024 11:16:26	Finalização:
	01/02/2024 11:20:10	
MDS:	253DDFA7372CADE95758062ED2C41BA1	
SHA256:	D6FCE9ECC38C4B8D570D304E2590140CD6B1D8FFB7B133E4C7710D3FE43DF62	
Símbulo/Objeto:		
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA HELENA DE MELO GOUVEIA, MATRÍCULA Nº 27029.		
INTERESSADOS		
MARIA HELENA DE MELO GOUVEIA	JI-PARANA	RO
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA		
ASSUNTOS		
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
		01/02/2024 11:18:51

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 616701 e o CRC 5A5BAD6B.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Portaria	039/IPREJI/2024	16/02/2024
ID:	646679	Processo
CRC:	9E2C94A4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Ma'sa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	16/02/2024 11:32:17	Finalização:
	16/02/2024 11:32:37	
MDS:	06AD2ADDC1022BC60BE488DDC4EDF00	
SHA256:	F98C2A7D587CACF9088F3DE2BA7C4E740D78A95BF6D39F810226E7BAF5E700	
Símbulo/Objeto:		
Encaminhamos V. S. à PORTARIA Nº 039/IPREJI/2024 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA HELENA DE MELO GOUVEIA.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA		16/02/2024 11:32:17
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		
		16/02/2024 11:32:17
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 068/IPREJI/2024		16/02/2024
		646662

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 646679 e o CRC 9E2C94A4.

**PORTARIA Nº 037-GABPREF, DE  
16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Nomeia FISCAL LOCAL do Contrato n. 027/PGM/PMJP/2022 referente ao Processo 1-3794/2022, para atuar no âmbito do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Decreto n. 2230/2023,

**Considerando** tudo o que consta no Processo 1-3794/2022,

**Considerando** o Contrato n. 027/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa Andrea Gadelha Menezes EIRELI-ME, cujo objeto consiste na «*Contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens, conforme Ata de Registro de Preços nº 013/SRP/SUPECOL/2022*»,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Elisaria Santos de Barros** (Gerente Administrativo - Decreto n. 686/2024) para atuar como FISCAL LOCAL do Contrato n. 027/PGM/PMJP/2022 visando acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** O FISCAL LOCAL DO CONTRATO tem como atribuições e responsabilidades:

I - realizar a cotação das passagens aéreas em conformidade com a solicitação de viagem emitida pela autoridade concedente, nos termos do Decreto n. 2230/2023;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no âmbito do Gabinete do Prefeito;

III - manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado, no tocante as ações do Gabinete do Prefeito;

IV - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório de fiscalização, a fim de subsidiar o Fiscal do Processo Principal, nos termos do Decreto n. 2230/2023;

VI - zelar pelo cumprimento da existência de saldo orçamentário suficiente para a contratação dos serviços.

**Art. 3º** O FISCAL LOCAL DO CONTRATO deverá cumprir a legislação vigente sobre o assunto, bem como observar rigorosamente o Decreto n. 2230/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 4º** Fica revogada a portaria n. 003-GABPREF, de 08 de Janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**NEY CAMPOS GOES JUNIOR**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 3622/2023



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CARP/SUPECOL/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 129/SUPECOL/PMJP/RO/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 1-12694/2023 - SEMAD

**LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decretos Municipais nº. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar nº. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Eventual e Futura Aquisição de material de consumo (café) para uso das secretarias e suas unidades Administrativa, Fundação Cultural, Agencia Reguladora, Instituto de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Obra conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas neste edital. Termo de Referência (ID 479118) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 129/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA E ITEM DE COTA DE ATE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**  
UASG N. 980005

Empresa Detentora do Registro:

**PARANOA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.128.565/0001-78 – Setor shcn cl qd 408 bolo e loja,58 – loja 94 ss – asa norte – Brasília/Distrito Federal Fone: (85) 99619-9000 E-mail: [paranoadistribuicao.licitacoes@gmail.com](mailto:paranoadistribuicao.licitacoes@gmail.com) . Neste Ato representado por **Paulo Victor Nicolini de Moraes**, portador do RG nº 1527364850/DETRAN-DF e inscrito no CPF 014.564.051-52, ID (583321;583355)

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**14/02/2024**), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº. 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Fernando Fernandes, nomeada através do Decreto Municipal nº. 3665/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 2º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob nº. 007/CARP/SUPECOL/2024**, tendo como licitante homologada e adjudicada as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO** para eventual e futura Aquisição de material de consumo (café) para uso das secretarias e suas



ID: 646259 e CRC: F15BAA90



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

unidades Administrativa, Fundação Cultural, Agencia Reguladora, Instituto de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Obra conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas neste edital., conforme Termo de Referência (ID 479118); Solicitação de Material (ID 321534 ao 321553); Cotação de preço (ID 409574 ); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício de Ji-Paraná (ID 419896); Minuta do Edital (ID 424105); Parecer Jurídico nº. 889/PGM/PMJP/2023 (ID 473412); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 129/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 482910); Publicações (ID 482946,488743); Proposta (ID 529691); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 129/2023 (SRP) de 15/12/2023 (ID 583483); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 583470); Habilitação (ID 530210; 530218); Parecer Jurídico nº. 20/PGM/PMJP/2024 (ID 588556) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 129/2023 (SRP) de 07/02/2024 (ID 635416).

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de material de consumo (café) para uso das secretarias e suas unidades Administrativa, Fundação Cultural, Agencia Reguladora, Instituto de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Obra , por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.2 A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.



ID: 646259 e CRC: F15BAA90



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 2.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;
- 2.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 2.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

### 4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 4.1. Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
- 4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

3

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
- 4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
- 4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 5.1. O item, quando solicitado, deverá ser entregue diretamente no almoxarifado central, barracão, localizado na avenida Clovis Arraes RO 135 km 1, S/N saída para nova londrina, zona rural, cep 76.900-970, cidade de Ji-Paraná ponto de referência - antigo Paternon centro de eventos sendo no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 h, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia); Entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência.
- 5.2. O prazo máximo para entrega do material será de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota de empenho;

### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto nº. 11252/GAB/PMJP/2019.
- 6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
- 6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
- 6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

4

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

### 9. DA PUBLICAÇÃO:

- 9.1. A Ata de Registro de Preços nº. **007/CARP/SUPECOL/2024**, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

5

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
- b) Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- c) Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.5. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.6. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

6

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90





Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
- 10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
- 10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
- 10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
- 10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
- 10.11. São circunstâncias atenuantes:
- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
  - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
  - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
  - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
  - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
- 10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

7

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
  - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
  - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
  - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
- 10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
- 10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
- Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
  - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
  - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
  - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
- 10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

8

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
- 10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
- 10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
- 10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
- 10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público ou
  - A pedido do fornecedor.

9

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

#### 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 14700/21.
- 12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.
- 13.5. Itens Cancelado no julgamento 27.
- Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai

10

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90





Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
28.128.565/0001-78	PARANOA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
1	Café	Pacote 500,00 G	12755	R\$ 21,97	R\$ 11,00	R\$ 140.305,00
Marca: BICO DE OURO TRAD Fabricante: BICO DE OURO IND. E COM. LTDA Modelo / Versão: PCT 500 G VÁCUO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFE TORRADO E MOIDO A VÁCUO DE 1ª QUALIDADE 500G - primeira qualidade, embalagem à vácuo puro, e aspecto grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Pacotes com 500g. A embalagem deverá conter identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima 6(seis) meses, a contar do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas						
2	Café	Pacote 500,00 G	4251	R\$ 21,97	R\$ 11,00	R\$ 46.761,00
Marca: BICO DE OURO TRAD Fabricante: BICO DE OURO IND. E COM. LTDA Modelo / Versão: PCT 500 G VÁCUO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFE TORRADO E MOIDO A VÁCUO DE 1ª QUALIDADE 500G - primeira qualidade, embalagem à vácuo puro, e aspecto grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Pacotes com 500g. A embalagem deverá conter identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima 6(seis) meses, a contar do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 187.066,00</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>						<b>R\$ 187.066,00</b>

Ariele Fernandes Alves  
 Assistente de Ata de Registro de Preço  
 Decreto n. 070/GAB/PMJP/2024

Sonia Regina da Silva  
 Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
 Decreto n. 3748/GAB/PMJP/2023

Fernando Fernandes  
 Superintendente da SUPECOL  
 Decreto n. 3665/GAB/PMJP/2023

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90



11

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	ATA N 007-24 - CAFE	16/02/2024
ID:	646259	Processo
CRC:	F15BAA90	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	16/02/2024 10:29:31	Finalização:
	16/02/2024 10:29:31	
MD5:	204A667DC F34AB35B605F59C12BAC15C	
SHA256:	4C19E9963AABCF2405FA27CBC15C26AED66573316619DD8F5E5AF6A988EFE800	
Síntese/Objeto:		
Publicação da ata 07		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 9	16/02/2024	646046

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 646259 e o CRC F15BAA90.



Estado de Rondônia  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

UM MOSQUITO NÃO É  
 MAIS FORTE QUE UMA  
**CIDADE**

VAMOS  
 JUNTOS  
 VENCER ESSA  
 BATALHA!

Ji-Paraná  
 Uma Nova Cidade  
 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 646259 e CRC: F15BAA90



12



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000275/23 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 129  
Proc. Administrativo : 1-12694/2023 Nº Controle Ata : 007/2024 Prazo de Validade : 14/02/2025  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (café) para uso das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Instituto de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Obras, conforme condições,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/02/2025

Fornecedor / Proponente : 102617 - PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORT

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	010.002.795	CAFE, TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, A VACUPCT BICO DE OURO TRAD			12755 Quantidade	11,00	140.305,00	0 0,00	0 0,00	12755 0,00	140.305,00
Café, tipo torrado, apresentação moído, a vácuo puro. Pacotes 500g. A embalagem deverá conter informações do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
2	010.002.795	CAFE, TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, A VACUPCT BICO DE OURO TRAD			4251 Quantidade	11,00	46.761,00	0 0,00	0 0,00	4251 0,00	46.761,00
Café, tipo torrado, apresentação moído, a vácuo puro. Pacotes 500g. A embalagem deverá conter informações do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 meses a partir do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
<b>Total Registro de Preços (Inicial) :</b>							<b>187.066,00</b>	<b>Saldo Total:</b>		<b>187.066,00</b>	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.25.29.2570 - 19616)  
14/02/2024 11:24



ID: 646260 e CRC: 63671452

Usuário: Ariele Fernandes Alves



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	QUADRO 007	16/02/2024
ID:	646260	Processo
CRC:	63671452	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	16/02/2024 10:29:32	Finalização:
	16/02/2024 10:29:33	
MD5:	EE86A468F87E26173E608631C56E67	
SHA256:	CFD25E60CE41CD15338E29C6033A602BCFACD387E0C796F1CA606AE55B220683	

Símbolo/Objeto:

Publicação da ata 07

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
9	16/02/2024	646046

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 646260 e o CRC 63671452.

## TERMO DE ANUÊNCIA

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruçá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 646261 e CRC: 8B7CBF0F



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	Termo Anu, ncia - PARANOIA	16/02/2024
ID:	646261	Processo
CRC:	8B7CBF0F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	16/02/2024 10:29:33	Finalização:
	16/02/2024 10:29:34	
MD5:	D3BD827829687A6DC9537258DF02387D	
SHA256:	5D9F2A63BD1AD8621AFB0337AC32DBF2BAF7E674579052A4FE68C162802C25A0	

Símbolo/Objeto:

Publicação da ata 07

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
9	16/02/2024	646046

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 646261 e o CRC 8B7CBF0F.

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PARANOIA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.128.565/0001-78 – Setor shcn cl qd 408 bolo e loja,58 – loja 94 ss – asa norte – Brasília/Distrito Federal Fone: (85) 99619-9000 E-mail: [paranoadistribuicao.licitacoes@gmail.com](mailto:paranoadistribuicao.licitacoes@gmail.com). Neste Ato representado por Paulo Victor Nicolini de Moraes, portador do RG nº 1527364850/DETRAN-DF e inscrito no CPF 014.564.051-52, ID (583321;583355) Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a Eventual e Futura Aquisição de material de consumo (café) para uso das secretarias e suas unidades Administrativa, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Instituto de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Obras, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 635416);